



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI N.º 3.214, DE 7 DE ABRIL DE 2011

**DISPÕE SOBRE OS REAJUSTES DOS SUBSÍDIOS
DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE
MUZAMBINHO**

A Câmara Municipal de Muzambinho decreta:

Art.1º Ficam os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal e Secretários, reajustados em 6,82% (seis vírgula oitenta e dois por cento), seguindo o IPC/Fipe, a partir de 1º de março de 2011.

Art.2º De acordo com o artigo anterior, o subsídio do Prefeito Municipal será de R\$ 10.585,18 (dez mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos) mensais. Assim também, o subsídio do Vice-Prefeito Municipal será de R\$ 2.724,85 (dois mil, setecentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos) mensais.

Art.3º Os subsídios dos Secretários Municipais serão de R\$ 2.043,61 (dois mil, quarenta e três reais e sessenta e um centavos) mensais.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de conta de dotação própria contida do orçamento vigente.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a 1º de março de 2011.

Muzambinho, 7 de abril de 2011.

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal

Antônio Márcio dos Reis
Chefe de Gabinete.